

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 700/PMMA/2.007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.650,39 (Mil seiscentos e cinqüenta reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.	_		_	Atividade	Programa	Despesas	
02/011	27	122	0047	2	109	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL		Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650,39
						Total	1.650,39

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	122	0047	2	111	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL		Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva		Ações de Informática da SEMCEL	Material de Consumo	128,75

02/011	27	122	0047	2	109	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	_	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Equipamento e Material Permanente	527,00
02/011	27	122	0047	2	109	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL		Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Outros Materiais de Consumo	994,64
						Total	1.650,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/10/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.